

PROVAS PÚBLICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA
na área CNAEF 345 – Gestão e Administração

Requeridas pela candidata Sónia Isabel Costa Calado
Ata nº 1 – apreciação preliminar

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de 2025, pelas 17:00 horas, reuniu o Júri nomeado para as provas públicas para a atribuição do “Título de Especialista” na área CNAEF 345 – Gestão e Administração, solicitadas pela candidata **Sónia Isabel Costa Calado**, de acordo com o Art. 12.º do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA), constituído por: -----

- Aida Maria Serôdio Basílio, na qualidade de representante da Ordem dos Economistas; -----
- António Manuel de Andréa Lencastre Godinho, Presidente do ISLA, que preside; -----
- Carlos Alberto Tavares Salomão, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo ISEC Lx – Instituto Superior de Educação e Ciências; -----
- Carlos Manuel Fernandes Plácido, na qualidade de representante da Ordem dos Contabilistas Certificados; -----
- João Jorge de Oliveira Rodrigues, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo Instituto Politécnico da Maia; -----
- Júlio Paulo da Silva Martins, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia. -----

A reunião realizou-se por videoconferência, de acordo com o previsto no n.º 6 do Art. 12.º, do DL n.º 206/2009, de 31 de agosto, na qual foram analisados os elementos que fazem parte da instrução do pedido, sendo eles os seguintes: -----

- 1) Requerimento para prestação de provas públicas para obtenção do Título de Especialista; -----
- 2) Currículo profissional; -----
- 3) Trabalho de natureza profissional. -----

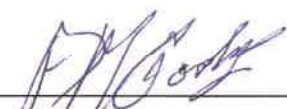
Face à apreciação dos documentos referenciados, o Júri concluiu que a candidata não satisfaz as condições de admissão às provas por ter concluído a sua formação inicial superior apenas em 2020. -----

Ora, de acordo com o número 2 do Decreto-Lei n.º 206/2009, de agosto, e a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, *“apenas é considerada a experiência profissional obtida após a conclusão do grau académico e em contextos distintos da docência no ensino superior”*. -----

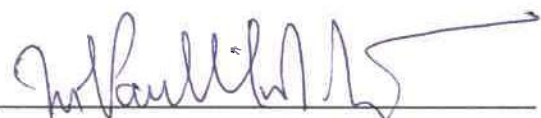
Assim, o Júri decidiu, por unanimidade, não aceitar o pedido apresentado pela candidata, para a realização das provas públicas para a atribuição do “Título de Especialista” na área CNAEF 345 – Gestão e Administração. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que é do conhecimento e merece a concordância de todos os elementos do Júri e que vai ser assinada pelos membros presentes fisicamente nas instalações do ISLA aquando da realização desta videoconferência. -----

O Presidente do Júri:


(António Manuel de Andréa Lencastre Godinho)

O Vogal:


(Júlio Paulo da Silva Martins)